



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 13 de Abril de 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022 -GAB/PREF de 13 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO  
DENOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS  
PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA  
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL,

Considerando a última disposição legal da lavra do  
Exmo. Governador do Estado da Paraíba, consubstanciada no  
Decreto Estadual nº42.388, de 07 de abril de 2022, que adotaram  
novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de  
contágio pela COVID-19 bem como sobre recomendações aos  
municípios e ao setor privado estadual;

Considerando ainda, que compete ao município legislar  
sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme  
estabelece a Constituição do Estado de Paraíba, concomitante aos  
incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna e decisão do  
Supremo Tribunal Federal;

Considerando que os índices da população vacinada  
chegam ao percentual em primeira dose com mais de 90% e de  
segunda dose com mais de 80% em nosso município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a partir de 13 de abril de  
2022, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas  
de conveniência e estabelecimentos similares, com 100% de sua  
capacidade, cabendo a Secretaria de Saúde e a Vigilância  
Sanitária elaboração de plano estratégico para a apresentação do  
cartão de vacina com o esquema vacinal completo.

Art. 2º - Deve-se manter as seguintes recomendações:

Parágrafo único. O uso de máscaras em espaços abertos  
e fechados por parte da população, passa a ser facultativo,  
recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que  
apresentem sintomas da COVID, que mantenham a utilização.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento dos templos  
religiosos, com 100% da capacidade máxima de pessoas, devendo  
ser solicitado a apresentação do cartão de vacina com o esquema  
vacinal completo.

Art. 4º - Fica permitido eventos públicos e privados  
no território do município de Araruna com 100% de ocupação do  
espaço projetado para o evento, com as seguintes recomendações:

I - Deverá apresentar com antecedência de 10 (dez)  
dias úteis o plano estratégico de evento (Show) no qual deve  
conter: local, data, horário de início e término, qual objetivo  
de evento, público alvo e quais as medidas sanitárias adotadas.

II - O requerimento deverá ser entregue no protocolo  
da Prefeitura Municipal, para análise e o devido  
encaminhamento/avaliação da Secretaria de Infraestrutura.

III - Fica permitida a realização de eventos sociais  
ou corporativos de forma presencial, tais como: casamentos,  
formaturas ou assemelhados, com 100% da capacidade, com a devida  
apresentação do cartão de vacina com o esquema vacinal completo.

Art. 5º - Os Salões de beleza,  
barbearias, academias, escolinhas de esporte, instalações de  
acolhimento de crianças, como creches e similares, hotéis,  
pousadas, atividades desportivas nos equipamentos públicos e  
privados, poderão funcionar em sua plenitude, com 100% de sua  
ocupação.

Art. 6º - A utilização de máscaras nos ambientes  
internos das escolas, será facultativo, recomendando-se aos  
estudantes e profissionais da educação básica que possuem  
comorbidades ou que apresentem sintomas da COVID, que mantenham  
a utilização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, podendo a qualquer tempo, serem adotadas novas medidas  
necessárias em razão do cenário epidemiológico vivenciado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA  
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para o laboratório de análises clínicas do município de Araruna/PB - exercício de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Orçamento de 2022 - Recursos Próprios do Município de Araruna 02.000 - Poder Executivo 03.000 - Fundo Municipal de Saúde de Araruna Ficha: 10 302 0012 2080 - MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBLICOS SAUDE COM O FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00008/2022 - 13.04.22 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 84.704,97.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição de materiais e insumos para o laboratório de análises clínicas do município de Araruna/PB - exercício de 2022, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 84.704,97.  
Araruna - PB, 12 de abril de 2022  
AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA  
Secretária de Saúde